



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 180/2025 Processo nº: 220/2025

Data fim de recebimento de propostas: 25/07/2025 às 17h00

O **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras e Licitações, comunica aos interessados que realizará contratação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por global** – **Processo nº 220/2025**, objetivando a Construção e Reforma de Calçadas no Local: Av. Marcelo Marietto esquina com a rua Jairo Castilho Marietto, conforme Termo de Referência, para atendimento do Departamento de Obras e Engenharia, que será regida pelo do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a Construção e Reforma de Calçadas no Local: Av. Marcelo Marietto esquina com a rua Jairo Castilho Marietto, conforme Termo de Referência, anexo I deste aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas, juntamente com a composição do BDI no e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br , até a data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, PROCESSO Nº 220/2025.

2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo e da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos documentos;
- h) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- i) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- j) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.
- k) Conforme Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, emitido em papel timbrado da empresa atestante, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características de objeto de natureza semelhante ao objeto do presente certame, devidamente registrados no Órgão competente, além de certificação de registro da Empresa e responsável técnico no Órgão competente.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem “g”.

2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

- 1. Os serviços deverão ser executados conforme o solicitado no termo de referência.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;

3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;

3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;

3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago pela prestação dos serviços objeto deste credenciamento, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga o MUNICÍPIO a proceder à retenção ampla do Imposto de Renda sobre fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, cuja aplicação foi disciplinada pelo Decreto Municipal nº 7.566/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

3. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Memorial descritivo;

Anexo III – Projeto Completo;

Anexo IV – Planilha orçamentaria;

Anexo V – Modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Itariri/SP.

PEDRO DE TOLEDO/SP, 22 de julho de 2025.

Paulo Eduardo Alves Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇADA LOCAL: AV: MARCELO MARIETTO ESQUINA COM A RUA JAIRO CASTILHO MARIETTO PEDRO DE TOLEDO

1. JUSTIFICATIVA

A calçada do fundo do pátio da prefeitura municipal de Pedro de Toledo, com 130,92m de comprimento e 2,65m de largura, se encontra deteriorada, cheia de buracos e com um péssimo gramado no centro da área de rolagem. Comprometendo a segurança dos munícipes que utilizavam a calçada. E nesses termos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de calçada.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de especializada para a execução de serviços de calçada, com 130,92m de comprimento e 2,65m de largura, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Quantitativo e seus Anexos, que o integram e complementam.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Construção de calçada com 130,92m de comprimento e 2,65m de largura.
- 3.2. Projeto executivo de calçada em concreto armado, com acabamento vassourado.
- 3.3. Concreto armado com resistência de 25Mpa, com malha poppara sua armação. Concreto usinado ou moldado in loco, desde que respeite a resistência calculada de 25MPa. :

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto deste termo de referência, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos;

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar seu Certificado de Registro e Quitação bem como de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo de referência;

4.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **Engenharia Civil**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria **CONTRATADA** (CNPJ diferente);

4.4. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA**;

4.5. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SC, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica);

4.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar cartão CNPJ ou CPF (Receita Federal);

4.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento de identificação do responsável que irá assinar o contrato;

4.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de regularidade INSS (Federal);

4.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de regularidade FGTS;

4.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de regularidade da Fazenda Estadual;

4.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar demais documentos (Contrato Social, Alteração, outros);

4.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar Declaração de Inexistência de Impedimento de contratação;

4.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar consulta CEIS\CGU;

4.14. O profissional indicado pela **CONTRATADA** para fins de capacitação técnica profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior;

4.15. Todos materiais usados deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores; e

4.16. Todo material utilizado deverá possuir garantia e caberá a **CONTRATADA** substituí-lo caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 É necessária (não obrigatória) a visita técnica e vistoria nas instalações existentes

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

para reconhecimento do local e execução dos serviços a serem realizados;

5.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a PROPONENTE DEVERÁ realizar vistoria nas instalações de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** contratar profissional qualificado para o acompanhamento técnico durante a execução da obra, respeitando os projetos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** contratar mão-de-obra qualificada para a realização do serviço além de fornecer e exigir a utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI);

6.3 É dever do profissional contratado assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a execução;

6.4 É de responsabilidade da **CONTRATADA** dar solução adequada aos resíduos gerados no canteiro de obras provindo da reforma;

6.5 Caberá a **CONTRATADA** fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

6.6 A **CONTRATADA** é responsável por garantir a segurança dos funcionários durante a obra e correrá por sua responsabilidade quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados;

6.7 Nenhuma alteração no projeto executivo ou discriminações técnicas deverá ser executada sem a autorização do autor dos projetos;

6.8 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer alteração eventualmente proposta e aceita pelo contratante e pelo autor do projeto;

6.9 As execuções dos serviços deverão respeitar as Normas de Serviços da ABNT; O endereço de atuação para levantamentos "in loco" :

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.10 É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto deste Termo de Referência, por parte da **CONTRATADA**;

6.11 Os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se com identificação durante a execução dos serviços;

6.12 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja o objeto do contrato;

6.13 A **CONTRATANTE**, tendo conhecimento de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, a substituição do mesmo, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação judicial a **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma, qualquer responsabilidade;

6.14 Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** removerá todas as instalações e equipamentos entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas;

6.15 O prazo de duração do objeto deste termo de referência será de 60 (sessenta) dias

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da **CONTRATADA** devido a ações climáticas ou dificuldades encontradas e atestadas pela **CONTRATANTE**;

6.16 A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas a que está sujeita; e

6.17 A **CONTRATADA** estará autorizada a permanecer no local da obra, av coronel raimundo vasconcelos, patio da prefeitura municipa de pedro de toledo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h para a realização das atividades necessárias à execução do objeto deste termo de referência. Diante da necessidade e/ou disponibilidade da **CONTRATANTE** em realizar essas atividades em outros horários, esta deverá solicitar autorização previamente.

7. DEMOLIÇÃO E BOTA FORA

7.1. Para execução dos serviços, alguns entulhos existentes deverão ser removidos.

8. GENERALIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Equipamentos e Materiais

a) A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais, etc., não podendo responsabilizar a prefeitura municipal de Pedro de Toledo por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário;

b) A **CONTRATADA** só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados;

c) Todos materiais usados pela **CONTRATADA** deverão possuir 10 anos de garantia;

d) Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis, sendo exigível a utilização da ABNT como critério para definição;

e) Durante a execução das atividades a **CONTRATADA** deverá manter os materiais e equipamentos apenas e exclusivamente dentro do terreno da prefeitura municipal de Pedro de Toledo ;

f) Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso ao pátio da prefeitura municipal de Pedro de Toledo ,cupando o mínimo de área possível do estacionamento; e

g) Ao término de cada expediente/dia, os equipamentos deverão ser mantidos em local determinado pela prefeitura municipal de Pedro de Toledo devidamente protegidos e organizados.

8.2. Entulhos

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- a) Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser diariamente removido para a área de "bota fora" que deverão estar apenas e exclusivamente no terreno determinado pela Prefeitura Municipal ;
- b) As áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de equipamentos e entulhos;
- c) Ao término de cada expediente/dia, as áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de entulhos, varridas e se necessário lavadas.

8.3. Canteiro de Obras

- a) Para a instalação do canteiro de obras e/ou instalações provisórias, a **CONTRATADA** deverá utilizar áreas que estejam apenas e exclusivamente no terreno da prefeitura municipal de Pedro de Toledo;
- b) O canteiro de obras ou outra área onde poderão serem executados os serviços deverão ser mantidas livres de entulhos;
- c) Na necessidade de utilização de qualquer área fora dos limites da prefeitura municipal de Pedro de Toledo para movimentação de pessoal e outra necessidade, ficará sujeita a concordância prévia do Diretor do Departamento de Obras da prefeitura municipal de Pedro de Toledo
- d) Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

9. OBRIGAÇÕES DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DA CONTRATADA

- 9.1. Conscientizar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 9.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis;
- 9.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.1 Permitir à **CONTRADA** o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- 10.2 Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da **CONTRATADA** às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da **CONTRATANTE**;
- 10.3 A **CONTRATANTE** poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução das atividades;
- 10.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**,

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.5 Prestar informações e esclarecimentos à **CONTRATADA** quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços; e

10.6 Efetuar o pagamento da nota fiscal da **CONTRATADA** mensalmente conforme acordado contratualmente.

11. SÃO DEVERES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local onde será realizada as obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

11.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para a prefeitura municipal de Pedro de Toledo ;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.4. Solicitar a **CONTRATANTE** o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;

11.5. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;

11.6. Assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a **CONTRATADA** ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências da prefeitura municipal de Pedro de Toledo;

11.7. Permitir que representantes da **CONTRATADA**, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;

11.8. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;

11.9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com transporte e alimentação;

11.10. É de responsabilidade da **CONTRATADA** e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

11.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

licitação;

11.12. Caberá a **CONTRATADA** providenciar, junto ao CREA-SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

11.13. Todas as dúvidas deverão ser esclarecidas no Departamento de Obras da prefeitura municipal de Pedro de Toledo, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016; e

11.14. A **CONTRATADA** deverá certificar-se de todos os fatores que influenciarão na execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto através do Diretor do Departamento de Obras da prefeitura municipal de Pedro de Toledo;

12.2 A execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades do objeto deste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será adotado o critério de Menor Preço;

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios;

13.3. O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência está anexo aos documentos do procedimento licitatório;

13.4. Na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas mensais tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal dos serviços prestados, que será pago pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após recebimento da mesma pelo gestor do contrato;

14.2. A **CONTRATANTE** reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos;

14.3. O pagamento será efetuado, mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da **CONTRATADA**, indicada na nota fiscal.

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.729,14** (Cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), conforme custos unitários anexos ao processo em tabela .

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3.3.90.39.00**.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PEDRO DE TOLEDO, 15 DE JULHO DE 2025.

LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Pedro de Toledo, 11 de julho de 2025.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA

LOCAL: AV: MARCELO MARIETTO ESQUINA COM RUA JAIRO CASTILHO MARIETTO -PEDRO DE TOLEDO - S/P

SERVIÇOS PRELIMINARES

Condições Iniciais

Ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providências e despesas correspondente a pagamento de taxas, ART'S, INSS e outros.

- A empresa deverá sinalizar e isolar de forma coerente as áreas de interferência onde será executado a obra, afim de evitar possíveis acidentes, tomando o cuidado para não causar transtorno aos moradores da região.
- Todos os operários deveram estar uniformizados e fazendo uso dos EPIS.
- A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do canteiro.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Compõem este item as seguintes etapas de serviços:

- Antes dos serviços, será executado a limpeza e raspagem da superfície .
- OS serviços executados deverão seguir as seguintes Normas :NBR 6459; NBR 7180; NBR 7181; NBR 7182 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

CALÇADAS

A contratada deverá realizar a retirada do gramado e executar a limpeza manual, assim como a escavação nos locais onde serão implantadas a concretagem da calçada.

Será executado em concreto moldado in loco com 2,65m de largura e 0,10 cm de espessura, com acabamento vassourado em toda extensão. O elemento estrutural ficará a critério da CONTRATADA, cabendo-lhe sempre a responsabilidade pelo controle de qualidade. A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e instalações que se fizerem necessário, para a determinação dos traços mais convenientes à execução da obra e para o preparo dos concretos nas condições de qualidade fixadas para cada caso. O preparo de concreto estrutural no canteiro de serviços deverá ser feito através de amassamento mecânico que atenda as determinações da NBR-06118, no que diz respeito aos tempos mínimos de amassamento, de modo a fornecer concretos homogêneos. As calçadas serão executadas sobre um lastro de pedra brita de 5 cm, e concreto rústico com 10 cm de espessura, com acabamento "VASSOURADO".

A calçada deverá ter largura mínima de 2,50m, com 10 cm de espessura e serem concretados em quadros alternadamente, formando junta de dilatação a cada 5m, e ou poderá ser concretada de forma contínua e ser executado juntas de dilatação utilizado máquina de corta piso.

As calçadas acabadas deveram ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos, desnível, buracos ou quaisquer tipos de acabamento que dificulte o acesso. No local onde será implantado as rampas de acessibilidade a contratada deverá realizar a retirada de guia de forma manual assim como a demolição das calçadas existentes e danificadas, será instalado armadura com tela em aço do tipo POP 15x15 cm. O concreto terá um FCK DE 25 Mpa.

Será instalado na rampa de acessibilidade, piso PODOTÁTIL em ladrilho hidráulico na cor amarela de 25x025cm assentado com argamassa industrializada.

Para a composição da sinalização tátil direcional e de alerta, a aplicação deverá atender às seguintes condições:

- Piso tátil direcional;
- Piso tátil de alerta: Com duas funções específicas; na primeira é utilizado em situações de risco, alertando o usuário de algum perigo ou informação disponível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

O assentamento do piso tátil deverá ser executado sobre a base de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal do projeto ou nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/94. Para a execução do serviço deverão ser realizadas as seguintes tarefas: marcação do piso-tátil no centro da calçada conforme projeto; corte das calçadas com serra de disco diamantado com largura de 32 cm (folga de 1 cm para cada lado); remoção dos entulhos gerado e assentamento do piso tátil com argamassa de traço 1:4; ajustar cada uma das peças com um martelo de borracha. O piso tátil deverá ser assentados sobre o contrapiso devidamente curado, assentados com argamassa de assentamento, nivelado com o piso existente. Seguir orientação do gestor e medidas do projeto

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e com a liberação do Gestor técnico do contrato, todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão-de-obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada

Rampa

Será respeitada a inclinação da rampa de 8,33% com patamar, conforme item 6.6.2.1 da ABNT NBR 9050; A largura da rampa atende as especificações de acordo com o fluxo de pessoas, conforme ABNT NBR 9050/15. A largura da rampa será de 1,50 com comprimento de 5,70m. A inclinação transversal máxima admitida é de 3%. É imprescindível que, no topo da rampa, junto à calçada, haja, obrigatoriamente uma faixa livre e em nível para garantir a manobra e a circulação de pessoas em cadeira de rodas, caso haja necessidade de sinalização, deverá ser executado com largura de 10 cm na borda do degrau formado pelo rebaixo da calçada, observando-se as condições locais. Consultar desenho referencial. O piso tátil de alerta deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvam riscos de segurança. O piso tátil de alerta deve ser cromo diferenciado ou deve estar associado a faixas de cor contrastante com o piso adjacente.

As rampas devem possuir paredes laterais ou guia de balizamento com altura mínima de 5 cm executadas nas projeções dos guarda-corpos. Todas as rampas deverão possuir piso tátil de alerta com largura entre 0,25m e 0,60m, distante no máximo 0,32m da mudança de plano, localizado antes do início e após o término da rampa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

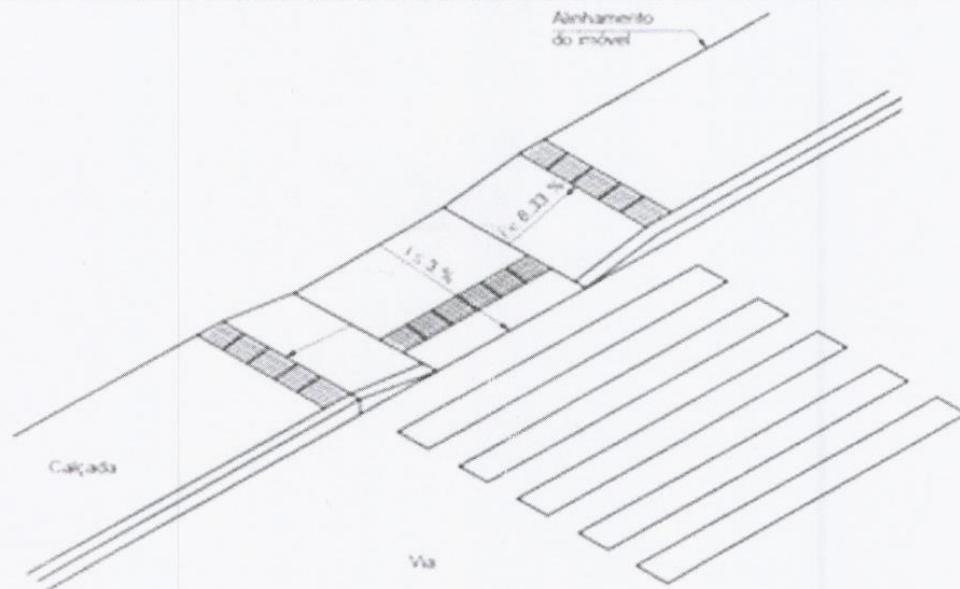
Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

A pintura horizontal (FAIXA DE PEDRESTRE) será realizada com tinta vinílica ou acrílica executada por meio manual ou mecanizado e por pessoas habilitadas. Os locais de aplicação serão pré - definidos em frente a rampa de acessibilidade, os serviços serão medidos por m² aplicados na pista. As faixas de pedestre deverão estar devidamente pintadas e sinalizadas e atender todos os requisitos inerentes ao código Brasileiro de Trânsito. A tinta deverá ser aplicada por aspersão simples ou manualmente, a tinta deverá ter características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento e ótima resistência a abrasão.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionados **em chapas de aço galvanizado com espessura mínima 3 mm**, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas, as tarjas, setas e letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

de películas refletivas, com coloração variável tanto de dia como à noite, conforme NBR 7823.

As placas serão em alumínio com núcleo PLIET (ACM) com dimensões de 50cm x 50cm, com adesivo refletivo e fixada nos poste galvanizados com parafusos e porcas. A medição deste serviço será realizada por placas colocadas aplicadas.

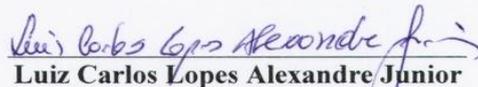
POSTE DE AÇO GALVANIZADO

Os poste serão de aço galvanizado **com 3,6 m de altura com diâmetro de 2 1/2" com paredes de 3,35mm de espessura e com suporte para placa**, deverá ter haletas anti-giro e tapa furo e ou deverão estar fechados para evitar a entrada de água, evitando assim possíveis corrosões.

9 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

No término da obra, toda a área da mesma deverá ser limpa, com retiradas de todo o material remanescentes, assim como entulhos oriundos da execução do serviço.

Cuidados especiais deverão ser tomados durante e após a limpeza para que as vegetações nativas não sofram nenhum tipo de degradação, mantendo-se a área em conformidade com o meio ambiente



Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
Diretor do Depto de Obras e Serviços Municipais

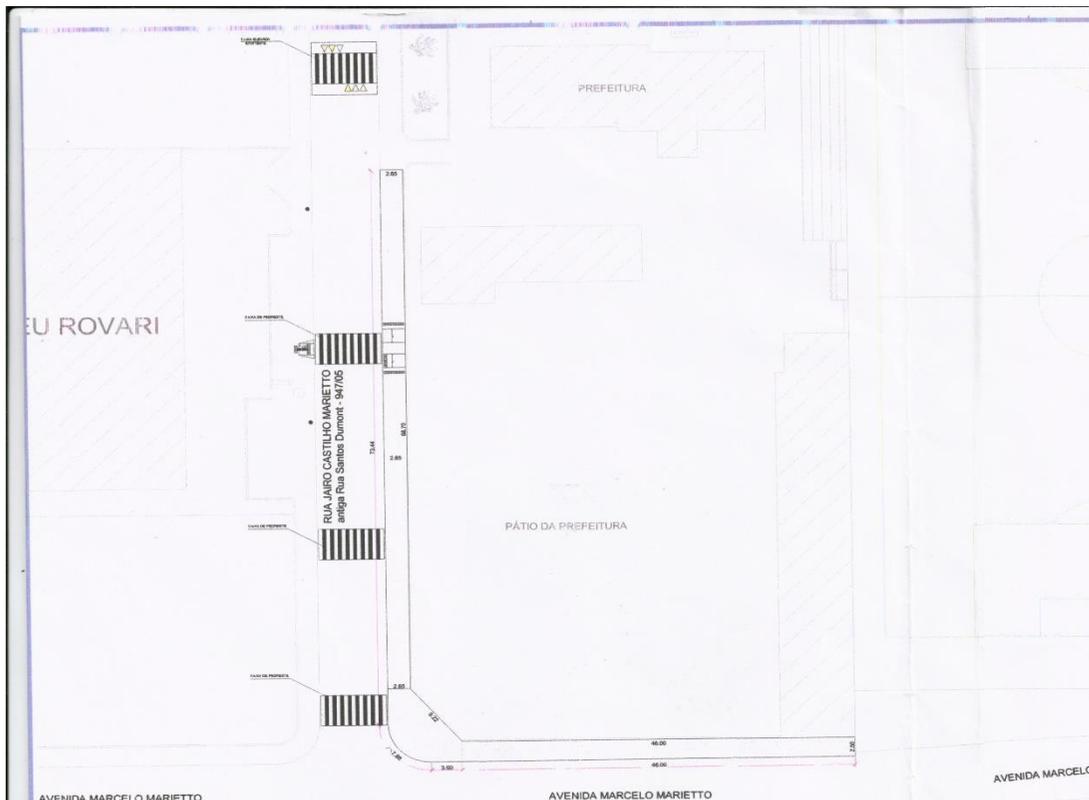


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO III – PROJETO COMPLETO



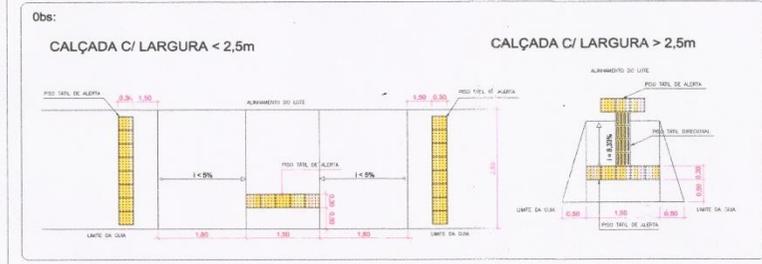
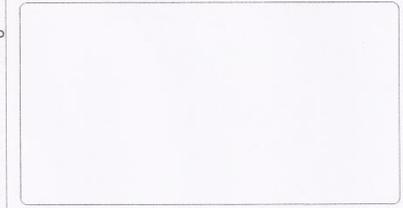
Título: PROJETO COMPLETO		Folha: UN
Assunto: PROJETO DE CALÇADA, RAMPA ACESSIBILIDADE E FAIXA DE PEDESTRE		
Local: RUA JAIRO CASTILHO MARIETTO AVENIDA MARCELO MARIETTO		
Município: MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO		
Escala: SEM ESCALA	Data: 26/06/2025	Estado: SP



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo
proprietário

Luiz Carlos Lopes Alexandre Jr.
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais
ENCL. LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR
CREASP: 5061979785





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO							
Administração 2021-2024							
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇADA							
LOCAL: - PEDRO DE TOLEDO - S/P							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Versão: 198 - Sem Desoneração							
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.410,02
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	m ²	3,07	R\$ 947,27	R\$ 2.841,81
CDHU	01.20.280	1.2	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m ²	346,93	R\$ 0,24	R\$ 83,26
CDHU	02.10.060	1.3	Locação de vias	m ²	346,93	R\$ 1,81	R\$ 627,94
	Composição	1.4	Mobilização	UNID.	1	R\$ 428,50	R\$ 428,50
	Composição	1.5	Desmobilização	UNID.	1	R\$ 428,50	R\$ 428,50
		2.0	CALÇADAS				R\$ 37.613,03
CDHU	54.01.400	2.1	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	346,93	R\$ 25,52	R\$ 8.853,65
CDHU	05.10.010	2.2	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m ³	34,69	R\$ 6,44	R\$ 223,40
CDHU	05.10.020	2.4	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m ³	34,69	R\$ 8,87	R\$ 307,70
CDHU	11.18.040	2.3	Lastro de pedra britada	m ³	34,69	R\$ 214,95	R\$ 7.456,62
CDHU	54.01.010	2.5	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	346,93	R\$ 3,64	R\$ 1.262,83
CDHU	10.02.020	2.6	Armadura em tela soldada de aço (malha pop Q61)	kg	270,41	R\$ 10,46	R\$ 2.827,68
CDHU	17.05.020	2.7	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck (CALÇADAS)	m ³	17,35	R\$ 961,45	R\$ 16.681,16
		3.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE				R\$ 5.224,85
CDHU	17.05.020	3.1	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck (rampa)	m ³	0,9	R\$ 961,45	R\$ 865,31
SINAP	94994	3.2	Rampa de acessibilidade piso de concreto, moldada in loco, feito em obra	m ²	17,2	R\$ 104,68	R\$ 1.800,50
CDHU	30.04.030	3.3	Piso em ladrilho hidráulico podotátil varias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m ²	1,25	R\$ 137,32	R\$ 171,65
CDHU	70.02.010	3.4	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	63,80	R\$ 37,42	R\$ 2.387,40
						Total	R\$ 47.247,90
				BDI		24,30%	R\$ 11.481,24
						Total com BDI	R\$ 58.729,14



Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais

CREA: 5061979785



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO V
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

DISPENSA Nº 000/2025

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
e-mail:	CNPJ:
Dados Bancários	
Instituição Bancária:	
Agência:	Conta corrente:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Construção e Reforma de Calçadas no Local: Av. Marcelo Marietto esquina com a rua Jairo Castilho Marietto, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1. Valor Total Geral por extenso:
2. Prazo de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços será de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil), contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo de garantia contratual dos materiais/equipamentos, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
3. Prazo de execução dos serviços: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.
4. Validade da proposta (mínimo 60 dias): dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.
5. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.
6. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.

Local, 00 de. de 2.025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº: ____/2025

Termo de Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o Município de PEDRO DE TOLEDO/SP, e a empresa, autorizado através do Processo Licitatório nº 00/2025, Dispensa nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
C.N.P.J. N.º:	46.578.530/0001-12
Endereço: (sede)	Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - PEDRO DE TOLEDO/SP
Representada por:	PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Contratada:	
C.N.P.J. N.º:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR
Função:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

FISCAL TÉCNICO:	MÁRCIO SIMÕES BENTO
Função:	CHEFE DE COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O Presente Contrato tem por objeto a Construção e Reforma de Calçadas no Local: Av. Marcelo Marietto esquina com a rua Jairo Castilho Marietto.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço de R\$ (.....) considerando sua proposta de preços;

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

2.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como e ser for o caso: Além de mencionar o número do Contrato, do Processo e da Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Fornecimento.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do serviço.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

4.2 - A entrega será efetuada diretamente nos termos constantes no Termo de Referência;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.2 - A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 - O aceite do(s) serviços(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

5.4 - O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

5.5 - O serviço será recebido definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, contados a partir do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

exevução do serviço.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço não será reajustado.

8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo;

8.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento o item, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.6 - A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA em terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada de devida Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

9.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Como disposto pelo Decreto Municipal 2.570/2023, no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

11.2.1. O Gestor do Contrato será o Sr. Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras.

11.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato será o Sr. Márcio Simões Bento, Chefe Coordenador de Limpeza Pública.

11.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 21 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

11.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 22 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

11.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I.dar causa à inexecução parcial do contrato;

II.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

coletivo;

III.dar causa à inexecução total do contrato;

IV.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.5. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.8. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE de providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITARIRI como seu domicílio legal para qualquer procedimento decorrente do processo de licitação e o cumprimento dos contratos.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

PEDRO DE TOLEDO/SP, 00 de _____ de 2025.

PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO
CONTRATANTE
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____